**TERMO DE COMPROMISSO (REGIME SEMESTRAL)**

Pelo presente termo de compromisso, fundamentado naLei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução CNE/CES nº 09, de 29 de setembro de 2004, Resolução CNE/CES nº 03, de 14 de julho de 2017 e demais disposições regulamentares, que entre si firmam o **NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA** da Faculdade CNEC Joinville – FCJ mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC, doravante denominado **NPJ**, estabelecido na Avenida Getúlio Vargas, n° 1.266, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, neste ato representado por sua Coordenadora, Professora Júlia Strunck, inscrita na OAB/SC sob o n° 22.014 e o (a) acadêmico (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, da Faculdade CNEC Joinville – FCJ, matrícula nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante chamado simplesmente de **ESTAGIÁRIO** (A), fica ajustado o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª** – O (A) **ESTAGIÁRIO** (A) atuará no **NPJ**, onde exercerá atividades forenses e não forenses e aquelas inerentes à profissão de advogado, magistrado, promotor e demais operadores do Direito, recebendo ensinamentos práticos na área do Direito, complementando sua formação teórica, observando as regras estabelecidas pelo Regulamento do **NPJ**, Regimento Interno da Faculdade CNEC Joinville – FCJ, das Diretrizes Curriculares de Ensino do Curso de Direito e da legislação em vigor.

**Cláusula 2ª** – O Estágio quinzenal terá a duração de até **4 (quatro) horas** cumpridas no **NPJ**, no período **matutino ou vespertino**, iniciando-se em **04 de março** **de 2020** com término previsto para **17 de julho de 2020**.

**Parágrafo 1°.** A carga horária acima será aferida mediante apontamento em livro próprio de entrada e saída do (a) **ESTAGIÁRIO (A)**, sob a responsabilidade da Supervisão / Coordenação do **NPJ**.

**Parágrafo 2°.** A tolerância máxima de atraso, devidamente justificada, será de 15 (quinze) minutos, não sendo admitido o ingresso do (a) **ESTAGIÁRIO (A)** após este atraso, salvo compensações estabelecidas pela Supervisão e Coordenação do **NPJ**.

**Parágrafo 3°.** A frequência obrigatória no Estágio de Prática Jurídica I, II, III e IV (6º, 7º, 8º e 9º períodos) será de 100% (cem por cento), sendo que deverá ser cursado em período diverso daquele normalmente frequentado pelo (a) **ESTAGIÁRIO (A)**.

**Parágrafo 4°.** Ao (À) **ESTAGIÁRIO (A)** que não cumprir a frequência mínima será oferecida a oportunidade de recuperação das faltas e/ou atrasos, devendo ser repostos até **17 de julho de 2020**, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de quarta a sexta-feira.

**Parágrafo 5º.** O (a) **ESTAGIÁRIO (A)**,regularmente matriculado nos **6º, 7º, 8º e 9º períodos**,deverá entregar **10 (dez) relatórios de audiência, por semestre**, sendo, no mínimo, **5 (cinco) por bimestre**, sob pena de redução da média bimestral e reprovação ao final do semestre.

**Parágrafo 6º.** O (a) **ESTAGIÁRIO (A)** poderá optar por cursar oEstágio de Prática Jurídica I, II, III e IV (6º, 7º, 8º e 9º períodos) fora do **NPJ**, conforme dispõe o art. 7º, §1º, II, III e IV daResolução CNE/CES nº 03, de 14 de julho de 2017, desde que a instituição seja conveniada à Faculdade CNEC Joinville – FCJ.

**Cláusula 3ª** – A Supervisão e a Coordenação do **NPJ** acompanharão a prática jurídica em todas as suas fases e farão as avaliações bimestrais dos acadêmicos.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o **ESTAGIÁRIO (A)** optar pela realização doEstágio de Prática Jurídica I, II, III e IV (6º, 7º, 8º e 9º períodos) fora do **NPJ**, a instituição convenente ficará responsável pela aferição da avalição bimestral a ser entregue ao Coordenador do **NPJ** até o término do bimestre.

**Cláusula 4ª** – São deveres do (a) **ESTAGIÁRIO (A)**:

**I** – participar de encontros de orientação e cumprir todas as atividades previamente planejadas nos respectivos planos e/ou projetos de estágio;

**II** – executar, durante o estágio, apenas as atividades vinculadas ao **NPJ**, sendo expressamente vedada a indicação de escritórios de advocacia para os clientes que não se enquadrarem nos critérios estabelecidos pela Coordenação e Supervisão do **NPJ** para solicitação de pedido de Justiça Gratuita;

**III** – cumprir, pontualmente, as atividades de estágio conforme cronograma, respeitando o horário de funcionamento determinado no **NPJ**;

**IV** – registrar as atividades realizadas no estágio, de acordo com a orientação do supervisor e do Coordenador;

**V** – cumprir os critérios de avaliação estabelecidos no Projeto Político Pedagógico do curso e aprovadas no Plano de Ensino;

**VI** – respeitar assuntos sigilosos e as normas estabelecidas nos espaços de estágio;

**VII** – matricular-se nos módulos de estágio;

**VIII** – cumprir a carga horária integral do estágio;

**IX** – apresentar postura ética e zelar pelo cumprimento das normas relativas às condutas profissionais das diversas áreas do Direito, seja na execução das atividades, seja no atendimento à comunidade.

**Cláusula 5ª** – As atividades internas e externas exercidas pelo (a) **ESTAGIÁRIO (A)** em razão do Estágio de Prática Jurídica I, II, III e IV não acarretarão vínculo de emprego entre as partes signatárias, de qualquer espécie, não cabendo nenhuma forma de remuneração pecuniária.

**Cláusula 6ª** – Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville – Estado de Santa Catarina, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Compromisso.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso, as partes o assinam em 01 (uma) via de igual teor, que ficará arquivada na pasta do (a) **ESTAGIÁRIO (A)** no **NPJ**.

Joinville, 04 de Março de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Profª Júlia Strunck Estagiário(a)

Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica